

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa SERVE CENTRO ITAJUBÁ LTDA – CNPJ: 04.632.983/0001-30, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 09596/2020, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 012/20, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 01/07/2030, para POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, localizada à Avenida Dr. Vicente Sanches, nº 865, bairro varginha, CEP 37.501-082, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 012/2020
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 108/2007, nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **SERVE CENTRO ITAJUBÁ LTDA**, CNPJ nº 04.632.983/0001-30, localizado na Avenida Doutor Vicente Sanches, nº 865, bairro Varginha, Itajubá – MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/RAS para a atividade “*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*”, enquadrado em Classe 2 sob o código F-06-01-7, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos anexos desta licença, conforme processo administrativo nº 09596/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso).

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou suas normas sucessivas.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/07/2030.

Itajubá, 01 de julho de 2020.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

